



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO N° 2.864, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Libera, parcialmente, a transferência dos lotes situados no Loteamento Porto Bello, caucionados ao Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 776, de 14 de maio de 1974,

Considerando que foram dados pelos proprietários do Loteamento Porto Bello, em 27 de setembro de 2016, 67 (sessenta e sete) lotes em caução, como garantia da realização das obras de infraestrutura necessárias à implantação do loteamento;

Considerando que em 17 de abril de 2017 foi solicitada pelos proprietários a baixa do Termo de Caução dos Lotes;

Considerando que o parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2017, relata a conclusão das obras de infraestrutura referentes às redes de energia elétrica, de iluminação pública, de pavimentação asfáltica, de execução de guias e sarjetas, demarcação dos lotes e demais áreas, bem como a limpeza do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

empreendimento Loteamento Porto Bello, conforme projeto protocolizado na Prefeitura Municipal.

Considerando, entretanto, que existem pendências referentes às obras da rede de água pluvial, de esgoto e de água potável, e que a sua conclusão é de responsabilidade dos proprietários conforme constante do projeto inicial,

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados, para transferência de domínio e/ou posse a terceiros, 47 (quarenta e sete) lotes localizados no Loteamento Porto Bello, caucionados ao Município de Paraisópolis como garantia da realização de obras de infraestrutura no mesmo, abaixo descritos:

Lote	Quadra
De 01 a 26	08
De 01 a 21	07

Art. 2º Os lotes abaixo discriminados permanecem caucionados em favor do Município, até o término das obras das redes de água potável, água pluvial e de esgoto, conforme constante do projeto de loteamento, nos termos do Decreto nº 2.618, de 15 de setembro de 2016:

Lote	Quadra
De 22 a 27	07
De 21 a 34	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de agosto de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 2.864, de 25/08/2017 foi publicado na data de 25/08/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coordenadora de Planej. do Gabinete